



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente projeto Resolução para que seja apreciado e aprovado por essa casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), qual será concedido em pecúnia, e pago mensalmente, juntamente com a remuneração mensal do servidor.

§ 1º - O valor corresponde à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo reduzido em 50% para servidores com a carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas.

Art. 2º - O presente vale-alimentação trata-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando em sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria, e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º - Não terá direito ao auxílio-alimentação o servidor:

I – com falta abonada pelo Presidente da Câmara de Vereadores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



II – em gozo de férias;

III - com atestado médico;

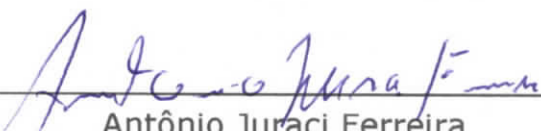
IV – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração.

Art. 4º - Este benefício não será objeto de incorporação à remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

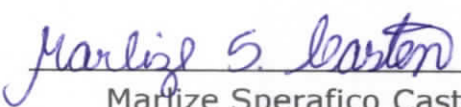
Art. 5º - Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Juraci Ferreira
Presidente


José Adriano Pereira
Vice-Presidente


Marlize Sperafico Casten
Secretária





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas Vereadores e Vereadoras

Encaminhamos à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução Nº 01/2026 que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do poder legislativo municipal.

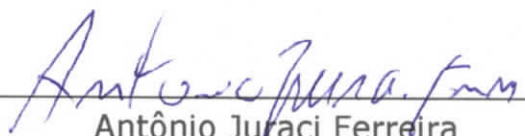
A principal justificativa da presente proposta é a valorização do servidor público do Poder Legislativo Tunense.

No caso, visando a valorização do funcionalismo e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, é importante a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação.

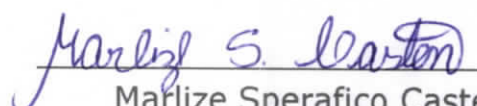
Por fim o valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o comércio municipal.

Desta forma, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de resolução.

Câmara de Vereadores de Tunas – RS, em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Juraci Ferreira
Presidente


José Adriano Pereira
Vice-Presidente


Marlize Sperafico Casten
Secretária

